



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.664/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 25.212,90 (vinte e cinco mil, duzentos e doze reais e noventa centavos)**, para inclusão no orçamento de despesa com o Consórcio Prod Norte, com a seguinte classificação:

100100 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
122 – Administração Geral
0005 – Apoio Administrativo
2.186 – Participação do Município no Consórcio Prod Norte
33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público
- R\$ 25.212,90

Fonte de Recurso

150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 25.212,90**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte fonte:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

100100 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
122 – Administração Geral
0005 – Apoio Administrativo
2.118 – Participação do Município no Prod Norte





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

44717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 9.307,87

FONTE: 150000000000 _____ R\$ 9.307,87

FICHA: 0001413

0999999 – Reserva de Contingência

099 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

999 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva de Contingência

9.999 – Reserva de Contingência

99999900000 – Reserva de Contingência / Reserva do RPPS

FONTE: 150000000000 _____ R\$ 15.905,03

FICHA: 0001372

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 05 de Maio de 2026.

Jadismar Alves de Macêdo

Presidente CMVP/ES

Juvenal Medici Ferreira

Vice-Presidente

Ozimara Vieira de Andrade

Primeiro (a) Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003700300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jadismar Alves de Macedo** em 06/05/2026 08:38

Checksum: **81CB001F90E87B898DE4ED2A3DBD015D74F91487847B544D572C34645C73577F**

Assinado eletronicamente por **OZIMARA VIEIRA DE ANDRADE** em 06/05/2026 08:39

Checksum: **CFD51B272AB79513EC5B0D7A59D7EC2C10DCEC4EFA2EA329C7DEC81E3A53E5B6**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 06/05/2026 08:39

Checksum: **4A30BDEC47DBD82ED7B1E104C9CDF356150ADE21D6CB324B148D820448CC43EC**



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.